



Código Global de Conduta do Fornecedor

1 PREFÁCIO

2 NOSSO CÓDIGO

3 PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS

3.1 Vínculo Empregatício Convencional Escravidão/Trabalho Forçado

3.2 Salário de Subsistência

3.3 Trabalho Infantil

4 HORÁRIO DE TRABALHO

4.1 Assédio e Abuso

4.2 Condições de Saúde e Segurança

4.3 Queixa e Remediação

4.4 Liberdade de Associação e Sindicatos de Funcionários

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Meio Ambiente

5.2 Testes em Animais

5.3 Testes em Animais

5.4 Compartilhamento de Acesso e Benefícios

6 MANEIRAS DE CONFLITO

6.1 ÉTICA E INTEGRIDADE

6.2 Livros e Registros Contábeis

7 CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

7.1 Cumprimento das Leis Antilavagem de Dinheiro

7.2 Cumprimento das Leis de Sanções Econômicas ou Comerciais

7.3 Concorrência Leal

7.4 Direitos Fundiários e Imobiliários

7.5 Brindes, Presentes e Outras Ofertas

8 RELACIONAMENTO COM A NATURA COSMÉTICOS

8.1 Qualidade, Compliance e Atendimento

8.2 Conflitos de Interesses

8.3 Subcontratação e Fornecimento Responsável

8.4 Agência / Funcionários Indiretos

8.5 Preservação e Uso Adequado dos Ativos e Recursos da Natura Cosméticos



8.6 Marca e Propriedade Intelectual da Natura Cosméticos

8.7 Informações e Proteção de Dados da Natura Cosméticos

8.8 Engajamento das Partes Interessadas

8.9 Monitoramento e Relatórios

9 MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL DA NATURA COSMÉTICOS

9.1 Informações e Proteção de Dados da Natura Cosméticos

9.2 Engajamento das Partes Interessadas

9.3 Monitoramento e Relatórios

10 TREINAMENTOS RELACIONADOS A ESTE CÓDIGO

10.1 LINHA DE ÉTICA NATURA COSMÉTICOS

10.2 TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO

1. PREFÁCIO

Na Natura Cosméticos, acreditamos em estimular beleza e relacionamentos para uma melhor forma de viver e fazer negócios.

Lar de marca de beleza global icônica orientada para propósitos, estamos orgulhosos de ser uma das maiores empresas B-Corp do mundo e um ecossistema global de mais de 35.000 associados em mais de 100 países. Nosso foco no relacionamento, abordagem multicanais, rede direta com o cliente abrange mais de oito milhões de consultores e representantes em todo o mundo, mais de 4.000 lojas, vários sites de comércio eletrônico trazendo nossos produtos para mais de 200 milhões de clientes. Como um coletivo, ousamos inovar para promover um impacto econômico, social e ambiental positivo e nos tornar a melhor empresa de beleza para o mundo.

Nossa Visão de Sustentabilidade para 2030 “Compromisso com a Vida” (“[Commitment To Life](#)”) estabelece nossas metas ousadas para a próxima década, com o intuito de intensificar nossas ações e abordar algumas das questões mais urgentes do mundo: abordar a crise climática e proteger a Amazônia, garantir igualdade e inclusão e mudar nossos negócios para a circularidade e a regeneração. A Natura Cosméticos busca transmitir esse compromisso para um impacto social e ambiental positivo, operando com ética, transparência e integridade por toda a sua rede de relacionamento, bem como trabalhando de maneira colaborativa com Fornecedores, agentes que atuam em nome da Natura Cosméticos, que compartilham dos mesmos valores e compromissos.

Este Código descreve as políticas, os processos e os comportamentos principais aos quais devem aderir os Fornecedores, inclusive o nosso compromisso com o planeta, nossas comunidades e uns com os outros. Esses compromissos sustentam as fortes e duradouras relações que temos com todos os nossos *stakeholders* ao redor do mundo, e, aderindo a eles, garantimos que a Natura Cosméticos continue a florescer pelas futuras gerações.

João Paulo Brotto
Natura Cosméticos S.A.



2. NOSSO CÓDIGO

Este documento é a base de uma relação comercial bem-sucedida entre a Natura Cosméticos e seus Fornecedores, e é extraído de normas e estruturas reconhecidas internacionalmente, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) (*United Nations (UN) Universal Declaration of Human Rights*)¹, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (*United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights*)², a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (*International Labour Organisation (ILO) Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*)³, a Declaração da OIT sobre Empresas Multinacionais (*ILO Declaration on Multi-National Enterprises*)⁴, o Código Básico da Iniciativa de Comércio Ético (*Ethical Trading Initiative Base Code*)⁵, o Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*)⁶ e o Protocolo de Nagoia (*Nagoya Protocol*)⁷.

O presente Código de Conduta do Fornecedor (doravante denominado “Código”) estabelece os padrões mínimos que esperamos sejam cumpridos por nossos Fornecedores, incluindo todos os prestadores de serviços, fabricantes, repositores, fornecedores de matérias-primas ou ingredientes, fornecedores de produtos acabados, quaisquer terceiros, contratados, consultores, representantes, assessores, sócios em *joint ventures* e prepostos que atuam em nome da Natura Cosméticos. Este Código estabelece as expectativas da Natura Cosméticos quanto à conformidade com leis, regras, regulamentos e requisitos oficiais locais e internacionais aplicáveis, incluindo, sem limitação, direitos humanos, escravidão moderna, práticas empregatícias, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, sanções econômicas, segurança da informação e proteção de dados.

Os fornecedores devem atuar de acordo com o Código e políticas de contratação responsável da Natura Cosméticos.

A Natura Cosméticos está fortemente comprometida em negociar de maneira ética e garantir condições de trabalho aceitáveis e melhores práticas ambientais em sua cadeia de suprimentos. Por meio de nossos programas de avaliação de fornecedores e da adoção de um processo de engajamento positivo e melhoria contínua, o objetivo da Natura Cosméticos é ir além da conformidade. Queremos promover mudanças positivas nas condições de trabalho e no desempenho ambiental.

Dessa forma, esperamos que nossos fornecedores conduzam seus negócios com transparência e integridade e estejam comprometidos com os mais altos padrões de conduta ética e prática ambiental.

Para cumprir nossos objetivos anunciados do *Compromisso com a Vida (Commitment to Life)*, preferimos que nossos Fornecedores estejam alinhados com a abordagem de metas baseadas em ciência para enfrentar as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade. Do ponto de vista dos direitos humanos, queremos que nossos Fornecedores adotem a abordagem de *due diligence* em consonância com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Do ponto de vista da circularidade e da regeneração, queremos que nossos fornecedores se alinhem com a Fundação Ellen Macarthur⁸ para abordagens de economia circular.

A Natura Cosméticos não tolera a corrupção de forma alguma, nem violações de direitos humanos. Violações de quaisquer princípios definidos neste Código desencadearam uma revisão imediata de nosso relacionamento comercial, podendo resultar na respectiva rescisão.

Espera-se que os Fornecedores incorporem e monitorem os princípios deste Código junto a seus



próprios fornecedores, para garantir que os requisitos deste Código, ou outros termos contratuais, se apliquem a toda a sua cadeia de

¹ https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/eng.pdf

² https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf

³ <https://www.ilo.org/declaration/lang--en/index.htm>

⁴ <https://www.ilo.org/empent/areas/mne-declaration/lang--en/index.htm>

⁵ <https://www.ethicaltrade.org/eti-base-code>

⁶ <https://www.unglobalcompact.org/>

⁷ <https://www.cbd.int/abs/>

⁸ <https://ellenmacarthurfoundation.org/>

fornecimento, incluindo subfornecedores, subcontratados, funcionários em regime de *home office* e agências de trabalho temporárias.

Para mais informações sobre este Código, fale com o contato comercial da sua empresa na Natura Cosméticos ou em nossa Linha de Ética, conforme estabelecido neste Código.⁹

3. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS

Os requisitos a seguir representam as normas e práticas empregatícias mínimas que os Fornecedores devem atender em relação a todos os seus Funcionários, permanentes ou temporários, diretos ou terceirizados. Os requisitos específicos estão detalhados nas políticas pertinentes das empresas, Cartas de Comércio Ético e Sustentável (*Ethical & Sustainable Trade Charters*) ou outras iniciativas equivalentes e no Código Básico da Iniciativa de Comércio Ético (*Ethical Trading Initiative Base Code* (“ETI Base Code”))¹⁰. Para tanto, Funcionário significa qualquer pessoa que trabalhe mediante (1) um contrato de trabalho, ou (2) qualquer outro contrato com outra parte pelo qual a pessoa se compromete a realizar pessoalmente qualquer trabalho ou prestar serviços à outra parte (salvo contratos nos quais a outra parte seja um cliente de qualquer profissão ou negócio comercial realizado pela pessoa).

Espera-se que os Fornecedores cumpram todas as leis nacionais aplicáveis e as normas internacionais de direitos humanos, bem como as regulamentações sobre escravidão moderna nas jurisdições em que atuam. Quando o direito nacional não puder estar alinhado com as normas internacionais de direitos humanos ou as normas estabelecidas neste Código, aplica-se a norma mais elevada. Por exemplo, quando a lei e o Código Básico da Iniciativa de Comércio Ético (ETI Base Code) abordarem o mesmo assunto, espera-se que os fornecedores apliquem a disposição que proporciona maior proteção aos funcionários.

Os fornecedores devem ter políticas claras e sistemas de gestão para o gerenciamento das condições de trabalho. Entre estes devem figurar, sem limitação, contratações, gestão de reclamações, rescisão e desenvolvimento de carreira.

3.1 Vínculo Empregatício Convencional

Os Fornecedores devem prestar aos Funcionários informações escritas e compreensíveis sobre as condições legais e contratuais de seu vínculo empregatício de livre escolha. As obrigações para com



os funcionários segundo as leis e os regulamentos trabalhistas ou previdenciários decorrentes do vínculo empregatício convencional não devem ser evitadas através do uso de contratações, subcontratações ou regimes de trabalho domiciliar, ou por meio de regimes de aprendizagem onde não haja intenção real de transmitir habilidades ou fornecer um vínculo empregatício convencional, tampouco através do uso excessivo de contratos de trabalho a termo fixo.

3.2 Escravidão/Trabalho Forçado

Trabalho prisional forçado, de servidão e involuntário ou qualquer outra forma de trabalho involuntário é estritamente proibido. Os funcionários têm o direito de escolher seu contrato de trabalho, e os fornecedores não devem usar de qualquer forma de coerção para fazer com que os funcionários trabalhem mais do que as horas de trabalho estipuladas pelas leis trabalhistas locais, em seus acordos trabalhistas ou acordos coletivos. Os fornecedores não devem reter documentos de identidade dos funcionários nem tomar dinheiro ou quaisquer outros "depósitos" dos funcionários, a fim de garantir o trabalho. Os funcionários devem estar livres para sair no final de seu dia de trabalho e rescindir o vínculo empregatício se desejarem, após aviso prévio razoável.

3.3 Salário de Subsistência

Os Fornecedores devem garantir que os salários e benefícios pagos atendam, no mínimo, às normas legais locais aplicáveis, que sejam suficientes para atender às necessidades básicas de seus Funcionários e fornecer-lhes alguma renda discricionária (como pode ser encontrada em referências internacionais de salário de subsistência)¹¹. Os Fornecedores não devem usar as deduções salariais como medida disciplinar, nem devem reter salários para garantir o trabalho.

⁹ <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/en/gui/25063/index.html>

¹⁰ <https://www.ethicaltrade.org/eti-base-code>

¹¹ Exemplos de benchmarks de salário de subsistência: <https://wageindicator.org/>

3.4 Trabalho Infantil

A Natura Cosméticos tem tolerância zero com o Trabalho Infantil e, como tal, os Fornecedores devem cumprir as leis, os regulamentos e as normas locais relativas à idade mínima para o trabalho.

Fornecedores

- (i) podem contratar Jovens quando permitido pela lei local, e devem adotar políticas e medidas proativas para não permitir que Jovens trabalhem horas extras, à noite ou em condições perigosas; e
- (ii) devem abordar quaisquer incidências diretas ou indiretas de Criança trabalhando de maneira a colocar os interesses da Criança em primeiro lugar e permitir que qualquer Criança frequente a escola e continue com educação de qualidade até que não seja mais "Criança".

Para isso:

“Criança” significa qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a lei local de idade mínima estipule idade maior para o trabalho ou escolaridade obrigatória; neste caso, prevalece a idade mais elevada. Se, no entanto, a lei de idade mínima local for fixada aos 14 anos de



idade, de acordo com as exceções dos países em desenvolvimento nos termos da Convenção nº 138 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), a idade menor será aplicada.

“**Jovem**” significa qualquer trabalhador maior de idade, conforme seja a maioria definida acima ou abaixo de 18 anos.

“**Trabalho Infantil**” significa qualquer trabalho de uma Criança ou um Jovem de idade inferior às especificadas nas definições acima e que não cumpra as disposições das Normas da OIT (Organização Internacional do Trabalho) pertinentes, bem como qualquer trabalho que seja susceptível de interferir ou que interfira na educação da Criança ou do Jovem ou seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da Criança ou do Jovem.

4. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho, regular e horas extras, deve cumprir todas as leis, regulamentos, acordos coletivos válidos e disposições do Código, o que proporciona maior proteção aos Funcionários. Os fornecedores não exigirão que os funcionários trabalhem horas extras, e quaisquer horas extras serão voluntárias, pagas de acordo com as leis aplicáveis e acordos voluntários e remuneradas a uma alíquota especial¹².

4.1 Assédio e Abuso

Os Fornecedores devem tratar os funcionários igualmente, com dignidade e respeito sempre. Dessa forma, os Fornecedores não devem permitir que os funcionários sejam submetidos a qualquer forma de intimidação, abuso físico ou disciplina, qualquer forma de bullying ou assédio, incluindo, sem limitação, assédio sexual, físico e verbal, violência de gênero ou qualquer outra forma de intimidação.

4.2 Preconceito e Discriminação

Os Fornecedores não devem tolerar qualquer forma de discriminação na contratação, remuneração, treinamento, promoção ou rescisão com base em raça, casta, nacionalidade, religião, idade, aposentadoria, invalidez, sexo, estado civil, orientação sexual, estado de saúde, gravidez, filiação sindical ou filiação política.

Os Fornecedores devem estar comprometidos em promover a não discriminação e a equidade de gênero, tratando todos os Funcionários de maneira justa durante o trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos, a fim de garantir um ambiente livre de discriminação e com igualdade de oportunidades. Deve-se prestar atenção especial aos mais vulneráveis à discriminação, incluindo, sem limitação, migrantes, mulheres, funcionários jovens temporários e legais.

¹² **As normas internacionais recomendam a redução progressiva do horário normal de trabalho, quando apropriado, para 40 horas semanais, sem qualquer redução do salário dos funcionários à medida que o horário é reduzido.**

4.3 Queixa e Remediação

Os fornecedores devem fornecer sistemas eficazes, acessíveis e confidenciais para que os Funcionários levantem e resolvam preocupações ou queixas no local de trabalho sem medo de intimidação ou retaliação. Os Funcionários devem estar cientes do tipo de remediação que devem



esperar, dependendo da reclamação levantada.

4.4 Condições de Saúde e Segurança

Os Fornecedores devem garantir aos seus Funcionários um ambiente de trabalho seguro e higiênico. Para isso, os fornecedores devem adotar medidas proativas para garantir tais condições e prevenir acidentes, lesões e doenças ocupacionais que ocorram no decorrer do trabalho. Entre essas medidas se encontram, sem limitação, realizar treinamentos regulares e registrados de saúde, incêndio e segurança, manter em vigor o gerenciamento de resíduos e químicos, disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados, realizar inspeções regulares das instalações para garantir que sejam estruturalmente sólidas, atender às normas legais de construção e não apresentem risco de incêndio ou outros riscos à segurança, e garantir o acesso a banheiros limpos e água potável e à instalações médicas. Quando fornecidas acomodações, estas devem ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas dos Funcionários.

3.7 Liberdade de Associação e Sindicatos de Funcionários

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais aplicáveis relacionados à liberdade de associação e participação em sindicatos. Os Fornecedores devem adotar uma atitude aberta em relação a atividades sindicais e possibilitar que seus Funcionários escolham seus próprios representantes, realizem suas próprias funções representativas, criem e se filiem a sindicatos, bem como negociem coletivamente, sem discriminação, assédio, intimidação ou medo de retaliação. Quando o direito à liberdade de associação e à negociação coletiva é restrito por lei, os fornecedores são incentivados a facilitar, e não dificultar, o desenvolvimento de meios paralelos para a associação livre e independente e a negociação.

5. SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores devem cumprir as políticas de negócios, direitos humanos e sustentabilidade da Natura Cosméticos.

Os seguintes requisitos representam as práticas e normas ambientais mínimas que a Natura Cosméticos espera que os fornecedores atendam:

5.1 Meio Ambiente

Os Fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais locais, nacionais e internacionais aplicáveis e procurarão atender às normas locais e/ou internacionais, quando estas forem mais exigentes do que as leis e os regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores devem obter todas as licenças locais, nacionais e internacionais necessárias para operar, ao mesmo tempo em que reduzem o impacto ambiental de maneira proativa.

A Natura Cosméticos incentiva enfaticamente os Fornecedores a adotar e incorporar medidas proativas em suas operações e cadeia de suprimentos para eliminar seus impactos NEGATIVOS e atingir impactos POSITIVOS no meio ambiente, incluindo clima, florestas, outras biodiversidades e ecossistemas naturais, animais, bem como no habitat humano e meio ambiente construído. Para se alinharem ao Compromisso com a vida da Natura Cosméticos, os Fornecedores devem, a título de exemplo, considerar ações como:

1. Definindo metas baseadas em ciência.
2. Melhoria da eficiência energética e do uso de energia renovável.
3. Implementação de práticas agrícolas responsáveis, incluindo a agricultura



regenerativa. 4. Implementar medidas para reduzir o carbono incorporado de matérias-primas e produtos acabados.

Entre os demais exemplos de medidas positivas de impacto estão implementar práticas para reduzir os resíduos sólidos, industriais e químicos, reduzir o consumo de energia, material e água, reduzir o impacto nas embalagens e no transporte de produtos acabados e no tratamento de águas residuais, além de explorar e estabelecer políticas e sistemas de reuso e reciclagem.

Espera-se que os Fornecedores operem de maneira ambientalmente responsável e estejam alinhados com os princípios do Compromisso com a Vida da Natura Cosméticos, participando de iniciativas de sustentabilidade, incluindo o fornecimento de dados para ajudar a Natura Cosméticos a mapear nossa pegada ambiental, cocriar soluções para reduzir a pegada de carbono (*carbon footprint*) e outros focos nas principais áreas ambientais, quando convidados.

5.2 Materiais Críticos

A Natura Cosméticos tem o compromisso de rastreabilidade total e/ou certificação de 6 cadeias de fornecimento de materiais críticos até 2025: palma, papel, algodão, etanol, mica e soja. Os Fornecedores de produtos acabados, matérias-primas ou outros produtos que contenham materiais críticos devem fornecer informações precisas de rastreabilidade e certificação à Natura Cosméticos quando solicitados e cumprir os requisitos das normas de certificação de terceiros aplicáveis a materiais críticos em suas próprias operações e cadeias de suprimentos.

5.3 Testes em Animais

A Natura Cosméticos não acredita que testes em animais sejam necessários para fins cosméticos.

O Fornecedor garantirá que todos os bens (ou seja, produtos acabados) e ingredientes, fabricados e/ou desenvolvidos pelo Fornecedor ou qualquer um de seus fornecedores ou subcontratados, não sejam testados em animais, no intuito de apoiar seu uso em cosméticos, de acordo com os requisitos e sujeitos aos requisitos estabelecidos pela Cruelty Free International.

Incentivamos nossos fornecedores a investir e adotar Novas Metodologias de Abordagem (*New Approach Methodologies - NAMs*) que não utilizem animais.

5.4 Compartilhamento de Acesso e Benefícios

Os fornecedores são incentivados no compartilhamento justo e equitativo dos benefícios decorrentes do uso de recursos genéticos em suas atividades derivadas do conhecimento indígena ou tradicional. Quando aplicável, os Fornecedores devem garantir que estejam em vigor registros e acordos pertinentes, e que pessoas ou comunidades que possuam esse conhecimento recebam os benefícios a que têm direito por lei.

6. MANEIRAS DE CONFLITO

Apoiamos o fim da violência e das violações dos direitos humanos na República Democrática do Congo e nos países adjacentes, que são apoiadas, em parte, pelo financiamento do comércio de determinados "minerais de conflito", como cassiterita, columbita-tantalita (coltan), ouro e wolframita e seus derivados, estanho, tântalo e tungstênio. Em consonância com este objetivo e em conformidade com os requisitos de divulgação da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (*U.S. Securities and Exchange Commission - SEC*) em relação aos minerais de conflito, estamos:



- Fortalecendo nossas capacidades e processos de *due diligence* para identificar a fonte de minerais utilizados em produtos da empresa; e
- Comprometidos em melhorar, ao longo do tempo, nossa capacidade de rastrear regressiva e progressivamente minerais de conflito em nossa cadeia de suprimentos.

Normalmente não obtemos minerais, incluindo minerais de conflito, diretamente de minas, fundidores ou refinarias e são várias camadas removidas dessas atividades de mercado. Como tal, contamos com a cooperação de nossos Fornecedores na implementação de melhorias em nossa cadeia de suprimentos e no cumprimento de nossas obrigações de divulgação da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (*U.S. Securities and Exchange Commission - SEC*). Exigimos que os Fornecedores-alvo nos forneçam informações relacionadas ao uso potencial e à fonte de minerais de conflito nos produtos que nos fornecem. Se aplicável, os fornecedores devem estabelecer seus próprios procedimentos e políticas relacionados a minerais de conflito e disponibilizá-los a nós mediante solicitação.

6.1 Ética E Integridade

Os fornecedores devem conduzir seus negócios com transparência, integridade e compromisso com os mais altos padrões e práticas de conduta ética.

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis.

Os seguintes requisitos representam as práticas e normas mínimas que a Natura Cosméticos espera que os Fornecedores atendam:

6.2 Livros e Registros Contábeis

Espera-se que os Fornecedores tenham procedimentos e controles internos vigentes para garantir que todos os ativos, passivos, lançamentos e demais atividades com impacto financeiro real ou potencial sejam registrados oportunamente e com detalhes suficientes, bem como refletidos de modo preciso e justo em seus livros contábeis, registros e contas. Todos os registros contábeis devem ser mantidos de acordo com as normas contábeis legais aplicáveis localmente.

7. CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A Natura Cosméticos tem política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública e privada, incluindo suborno, desfalque, extorsão e pagamentos de facilitação.

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei Brasileira da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção, isto é a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei de Suborno do Reino Unido (*U.K. Bribery Act*) e a Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras (*Foreign Corrupt Practices Act*).

Os Fornecedores não devem oferecer ou aceitar subornos ou outros pagamentos indevidos, para ou de quaisquer funcionários públicos, pessoas jurídicas privadas ou pessoas físicas, com o objetivo de obter vantagens indevidas ou impróprias, e terão políticas, processos e procedimentos adequados para prevenir tal comportamento em seus negócios.



Os Fornecedores concordam que, caso saibam ou suspeitem de qualquer ato ou circunstância que diga respeito à realização do acordo com a Natura Cosméticos que possa constituir conduta imprópria, prontamente informarão a Natura Cosméticos de tal ciência ou suspeita.

Os fornecedores registraram e relataram informações com precisão e honestidade e não ocultaram lançamentos, deixaram de registrar ou efetuaram lançamentos falsos. A Natura Cosméticos terá acesso razoável aos livros e registros do Fornecedor em relação aos serviços realizados em nome da Natura Cosméticos. A Natura Cosméticos poderá utilizar terceiros, como empresas de auditoria, para auxiliá-la em auditorias. Para obter mais informações, consulte a política anticorrupção do Grupo Natura Cosméticos.

7.1 Cumprimento das Leis Antilavagem de Dinheiro

Os fornecedores cumprirão todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis contra a lavagem de dinheiro. Como tal, espera-se que os Fornecedores tenham procedimentos adequados para mitigar o risco de atividades de lavagem de dinheiro e identificar e deter quaisquer irregularidades potencialmente relacionadas.

7.2 Cumprimento das Leis de Sanções Econômicas ou Comerciais

Os fornecedores cumprirão rigorosamente todas as leis de sanções comerciais e econômicas aplicáveis, incluindo as leis aplicáveis de controle de importação e exportação, e leis que restrinjam as negociações com pessoas jurídicas e físicas localizadas em países sujeitos a embargos comerciais ou sanções econômicas. Os fornecedores não fornecerão produtos ou materiais para a Natura Cosméticos de países sujeitos a sanções comerciais ou econômicas abrangentes. Para obter mais informações, consulte a Política de Sanções Comerciais do Grupo Natura Cosméticos.

7.3 Concorrência Leal

Os fornecedores cumprirão todas as leis antitruste, regulamentos e normas de comércio local e internacional aplicáveis. Os Fornecedores não se envolveram em fixação de preços, conluio em licitação, repasses, concorrência desleal ou em quaisquer outras atividades ilícitas ou práticas comerciais injustas ou antiéticas.

7.4 Direitos Fundiários e Imobiliários

Os Fornecedores adquiriram terrenos e imóveis com o consentimento gratuito, prévio e informado de todas as comunidades, quando aplicável. Os fornecedores respeitarão os direitos das comunidades e dos povos indígenas de manter o acesso tradicional à terra e aos recursos.

A Natura Cosméticos incentiva os fornecedores a trabalhar em estreita colaboração com as comunidades locais para implementar projetos e estratégias que melhorem a comunidade e suas atividades produtivas. Os fornecedores devem mostrar responsabilidade com as comunidades locais em que atuam, realizando negócios de maneira a construir boas relações e alcançar um impacto positivo.

7.5 Brindes, Presentes e Outras Ofertas

Brindes, presentes e outras ofertas entre a Natura Cosméticos e Fornecedores, como qualquer forma de representação ou hospitalidade, devem ser mantidos razoáveis, ter finalidade comercial legítima e cumprir as políticas da empresa da Natura Cosméticos. Em hipótese alguma tais ofertas devem pretender ou parecer influenciar qualquer tipo de tomada de decisão.

Os Fornecedores, ou seus representantes, não darão brindes, presentes ou farão qualquer outro



tipo de oferta em nome da Natura Cosméticos, inclusive para funcionários públicos, entidades públicas ou partidos políticos. Também são vedadas doações ou patrocínios em nome da Natura Cosméticos com a intenção de obter vantagens ou benefícios indevidos.

Para obter mais informações, consulte a política anticorrupção da Natura Cosméticos.

8. RELACIONAMENTO COM A NATURA COSMÉTICOS

8.1 Qualidade, Compliance e Atendimento

Os Fornecedores devem garantir que existam processos adequados para entregar produtos e serviços em conformidade com a qualidade, segurança e outras normas exigidas pelas leis e regulamentos nacionais e internacionais, bem como com as especificações e demais obrigações contratuais junto à Natura Cosméticos. Os fornecedores devem ter processos e procedimentos adequados para garantir que os produtos e serviços sejam atendidos quanto aos prazos mutuamente acordados sem comprometer a saúde ou a segurança do Funcionário.

8.2 Conflitos de Interesses

Os Fornecedores deverão relatar situações (conhecidas ou que razoavelmente se espera sejam conhecidas) incluindo, sem limitação, a existência de qualquer relação de parentesco entre Funcionários Relevantes da Natura Cosméticos e do Fornecedor, conforme definido abaixo, qualquer participação (*ownership*) ou interesse financeiro de um de seus Funcionários Relevantes no Fornecedor e se o Fornecedor ou um Funcionário Relevante do Fornecedor tiver alguma participação (*ownership*) em uma das empresas da Natura Cosméticos e/ou de nossos concorrentes.

Os Fornecedores devem informar imediatamente qualquer novo conflito de interesses surgido durante um acordo comercial, bem como qualquer vantagem indevida obtida direta ou indiretamente como resultado de uma relação conflitante com a Natura Cosméticos.

Para tanto, Funcionário Relevante, inclui qualquer executivo, diretor, funcionário, preposto ou consultor que tenha papel na elaboração ou contribuição para a realização de acordos comerciais ou outros que possam afetar a relação entre o Fornecedor e a Natura Cosméticos, ou a posição da Natura Cosméticos no mercado.

8.3 Subcontratação e Fornecimento Responsável

A Natura Cosméticos espera que os Fornecedores realizem *due diligence* na seleção de seus próprios fornecedores e subcontratados para garantir que as normas de fornecimento responsável sejam aplicadas em toda a cadeia de suprimentos. Em particular, os Fornecedores não devem fornecer matérias-primas ou componentes de pessoas jurídicas ou físicas ligadas a atividades ilegais, abusos de direitos humanos, danos ambientais ou terrorismo. Os Fornecedores comunicarão os princípios deste documento aos seus fornecedores e subcontratados. Os Fornecedores incorporaram os princípios deste Código em seus próprios acordos com fornecedores e terão procedimentos em vigor para garantir que os requisitos deste Código, incluindo os compromissos relacionados a práticas trabalhistas, sustentabilidade, ética e integridade, qualidade e conformidade se apliquem a toda a cadeia de suprimentos sob sua responsabilidade, incluindo subfornecedores, subcontratados e agências de trabalho temporário.

Os Fornecedores não subcontratarão a fabricação de produtos ou a prestação de serviços sem a prévia anuência por escrito da Natura Cosméticos.

8.4 Agência / Funcionários Indiretos

Os Fornecedores devem ter vigentes os processos de *due diligence* adequados para salvaguardar a



agência e funcionários indiretos no local e de acordo com a legislação local (inclusive em relação às suas condições de trabalho, provisão de saúde e segurança, remuneração e benefícios, não discriminação, acomodações e acesso a mecanismos de reclamação). As taxas de contratação não devem ser arcadas pelo Funcionário para que tenha o seu emprego garantido.

8.5 Preservação e Uso Adequado dos Ativos e Recursos da Natura Cosméticos

Os Fornecedores treinarão e monitorarão seus Funcionários no que diz respeito ao uso adequado dos ativos e recursos da Natura Cosméticos, sejam materiais ou intelectuais. O uso de qualquer material com o logotipo da Natura Cosméticos ficará restrito à finalidade definida no acordo entre a Natura Cosméticos e o Fornecedor. A mesma condição se aplica aos sistemas e dispositivos eletrônicos da Natura Cosméticos, que não serão utilizados para jogos, troca de conteúdo ilícito ou qualquer outra finalidade imprópria.

8.6 Marca e Propriedade Intelectual da Natura Cosméticos

Os Fornecedores cumprirão todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis relacionados aos direitos de propriedade intelectual relativos às marcas, marcas comerciais, direitos autorais, patentes e desenhos industriais da Natura Cosméticos, ao uso de informações confidenciais e privilegiadas. Neste sentido, os fornecedores devem ter procedimentos adequados para mitigar o risco e identificar/deter possíveis violações relacionadas a esses assuntos.

Para garantir a consistência da marca da Natura Cosméticos e a confidencialidade das informações estratégicas, os Fornecedores não associaram publicamente seus negócios à marca da Natura Cosméticos, marcas comerciais aplicadas ou registradas, nomes de domínio ou quaisquer outros sinais distintivos de propriedade da Natura Cosméticos, seja por meio de anúncios, campanhas de marketing, entrevistas ou por meio de outras formas de comunicação, sem a prévia anuência por escrito da Natura Cosméticos.

8.7 Informações e Proteção de Dados da Natura Cosméticos

Os Fornecedores reconhecem que a Natura Cosméticos considera a privacidade um direito humano fundamental¹³, e terá processos e práticas vigentes para proteger e resguardar dados pessoais. Os Fornecedores devem cumprir todas as leis de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética aplicáveis à Natura Cosméticos e ao Fornecedor, e não devem praticar ou omitir qualquer ato que faça com que a Natura Cosméticos viole tal lei pertinente.

O fornecedor deve manter programas de privacidade e segurança, de acordo com os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade de Dados da Natura Cosméticos, que incluem medidas técnicas e organizacionais para evitar uso indevido, comprometimento, perda, alteração ou divulgação não autorizada, aquisição ou acesso a dados, incluindo informações confidenciais proprietárias ou protegidas.

Na medida em que o Fornecedor esteja processando dados pessoais em nome da Natura Cosméticos, ele o fará apenas de acordo com a Política de Privacidade de Dados da Natura Cosméticos, que será compartilhada com Fornecedores conforme apropriado. Na medida em que o Fornecedor esteja coletando dados pessoais em relação aos quais seremos controladores ou controladores independentes em comum com o Fornecedor, o Fornecedor concorda em fornecer a cada pessoa a quem os dados pessoais se relacionam um Aviso de Processamento e coletar dados de forma lícita. Os Fornecedores não utilizarão informações acessadas ou divulgadas pela Natura Cosméticos em benefício próprio ou de terceiros sem a prévia anuência da Natura Cosméticos.



Além disso, os fornecedores devem adotar medidas de proteção de dados pessoais para atender às Políticas de Segurança da Informação da Natura Cosméticos.

Para obter mais informações, consulte a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da Natura Cosméticos.

8.8 Engajamento das Partes Interessadas

O engajamento das partes interessadas é parte vital da forma como fazemos negócios, trabalhando em colaboração com parceiros. Nós nos envolveremos regularmente com as partes interessadas para entender as opiniões sobre as operações da cadeia de suprimentos e os impactos em potencial.

Espera-se também que os Fornecedores melhorem continuamente sua sustentabilidade e o progresso do engajamento das partes interessadas. A Natura Cosméticos incentiva os Fornecedores a trabalhar em estreita colaboração com as

¹³ Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU):

https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/eng.pdf

comunidades locais para garantir que os direitos da comunidade sejam respeitados em relação aos impactos ambientais e sociais do negócio e implementem projetos e estratégias que melhorem a comunidade e aqueles que ali vivem.

8.9 Monitoramento e Relatórios

Essa responsabilidade será atribuída a um representante de nível sênior do Fornecedor que, a pedido da Natura Cosméticos, deverá realizar uma autoavaliação para garantir o cumprimento deste Código, divulgar dados de desempenho sobre os principais indicadores da Natura Cosméticos e garantir que tal relatório seja verdadeiro e preciso.

Os Fornecedores desenvolveram e implementaram processos e políticas de negócios internos adequados para garantir o cumprimento da lei aplicável e deste Código de Conduta do Fornecedor e poderão demonstrar engajamento com este Código mediante nossa solicitação.

Os Fornecedores são obrigados a, em tempo hábil, informar à Natura Cosméticos qualquer situação de descumprimento deste Código, quando identificado, e auxiliar a Natura Cosméticos na avaliação de cada caso. Os Fornecedores garantirão que sejam realizados processos que assegurem aos seus Funcionários a possibilidade de levantar suas preocupações de boa-fé e sem medo de retaliação.

Além disso, se uma situação de não conformidade com este Código for identificada por uma auditoria interna ou externa, avaliação, inspeção ou investigação, a Natura Cosméticos poderá exigir que o Fornecedor implemente um Plano Corretivo ou Plano de Remediação, que poderá ser elaborado em colaboração com a Natura Cosméticos e deverá incluir um cronograma de implementação razoável. O Fornecedor, quando fizer parte de um Plano Corretivo, empenhará seus próprios esforços de remediação necessários. Se o Fornecedor não cumprir os termos definidos no Plano Corretivo, a Natura Cosméticos poderá restringir ou encerrar a relação comercial.

A Natura Cosméticos terá o direito de realizar inspeções (auditorias) nas instalações dos Fornecedores e solicitar registros relevantes ou quaisquer outras informações pertinentes a fim de avaliar o cumprimento deste Código ou dos termos definidos no Plano Corretivo. Tais inspeções (a) serão feitas de maneira atenciosa; (b) estarão sujeitas aos melhores esforços para evitar



interrupções significativas nas operações do Fornecedor; (c) serão custeadas pela Natura Cosméticos, a menos que haja constatação de violação, caso em que o Fornecedor arcará o custo; (d) não exigirão que o Fornecedor forneça informações confidenciais relativas aos concorrentes da Natura Cosméticos que não sejam relevantes para a finalidade da inspeção; e (e) serão realizadas por pessoas físicas, funcionários ou agentes da Natura Cosméticos que não tenham conflito de interesses com o Fornecedor. As inspeções serão rotineiras ou não rotineiras. As inspeções rotineiras serão: (i) sujeitas a 30 dias de aviso prévio por escrito; (ii) limitadas a uma vez por ano; (iii) realizadas durante o horário comercial. A Natura Cosméticos pode realizar inspeções não rotineiras não anunciadas a qualquer momento (ainda que sujeitas aos pontos [a] a [e] anteriores, mas não aos pontos [i] a [iii] anteriores) se tiver preocupação séria razoável, com base na inteligência prima facie crível, relativa a suspeitas ou relato de violações da lei ou deste Código, quando, dada a natureza de tal preocupação, seria inapropriado alertar o Fornecedor precocemente.

Este Código é um acréscimo a quaisquer obrigações estabelecidas em acordos, convênios, declarações, garantias ou salvaguardas entre o Fornecedor e a Natura Cosméticos.

Treinamentos Relacionados a este Código

A critério da Natura Cosméticos, os Fornecedores participarão de treinamentos gerais relacionados aos princípios definidos neste Código.

9. LINHA DE ÉTICA NATURA COSMÉTICOS:

Espera-se que Fornecedores, seus Funcionários e subcontratados levem suas preocupações e informem, de boa-fé, quaisquer suspeitas de violações da lei relativas ao seu relacionamento com a Natura Cosméticos ou irregularidades relacionadas aos princípios deste Código à Linha de Ética da Natura Cosméticos.

A Linha de Ética é dirigida por terceiros independentes e garante a segurança e confidencialidade de todos os relatórios. A Natura Cosméticos conduz investigações de maneira objetiva e independente, e assegura que as informações sejam compartilhadas apenas com base na necessidade de ciência para preservar a confidencialidade. A Natura Cosméticos não permite retaliação de qualquer tipo.

A Natura Cosméticos poderá compartilhar os resultados das investigações com fornecedores, quando julgar adequada e de acordo com a legislação aplicável.

As informações da Linha de Ética podem ser encontradas no site da empresa Natura Cosméticos.¹⁴

10. TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO:

Declaro que recebi o Código de Conduta Global do Fornecedor Natura Cosméticos e que, após ler e entender o seu teor, concordo com as regras nele contidas e assumo o compromisso de seguir os princípios deste Código no meu relacionamento com a Natura Cosméticos.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de relatar qualquer comportamento ou situação contrário (a) aos princípios estabelecidos neste Código ao meu profissional da Natura Cosméticos designado para supervisionar o contrato entre as partes e/ou a Linha de Ética da Natura Cosméticos.

Neste momento, não estou ciente de nenhuma circunstância que possa gerar conflitos com as regras contidas no Código de Conduta Global do Fornecedor Natura Cosméticos, ou de situações



que o violem, exceto as indicadas abaixo no campo apropriado.

Por fim, quanto a possíveis conflitos, informarei, sem atraso injustificado, o que segue:

Se o Fornecedor estiver envolvido no fornecimento de produtos ou na prestação de serviços a empresas do setor público ou órgãos públicos;

Quaisquer informações relevantes sobre investigação ou processo, no caso de o Fornecedor ou seus representantes legais, administradores, consultores, etc. estiverem sob investigação ou respondam a ação judicial (civil, criminal ou regulatória) relativa à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, violações dos direitos humanos ou lei ou regulamento ambiental aplicável.

Conflito de interesses em potencial ou real, conforme definido neste Código de Conduta:

Quaisquer outras violações do Código de Conduta.

Assinatura e data:

Razão social:

Nome do signatário autorizado:

Cargo do signatário autorizado:

¹⁴ <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/en/gui/25063/index.html>